



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri -  
Pará

Lei nº. 5.146, de 17 de julho de 2019.



"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

### **Seção I**

#### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2018/2021, no que diz respeito ao exercício de 2020.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2020 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

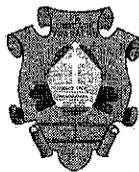
### **Seção II**

#### **Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

##### **Subseção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

**Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008 e posteriores alterações, ambas do STN.**

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

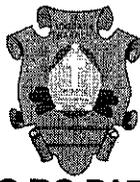
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;**

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º.** O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2019 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo único.** Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

**Art. 9º.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 10.** A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato - Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

**Subseção II**

**Das Disposições Relativas a Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

**Art. 11.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 12.** Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 13.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Parágrafo único.** Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2020, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

**Art. 14.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Subseção III**

**Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.**

**Art. 15.** A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

**Seção III**

**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

**Subseção I**

**Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 16.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título “*Concurso Público, Processo Seletista, Contrato por Tempo determinado*”, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do “*caput*”, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Subseção II**

**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Art. 17.** Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri -  
Pará

**Seção IV**

**Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.**

**Art. 18.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 19.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

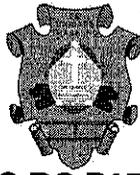
I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 20.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 21.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### **Seção V**

#### **Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

**Art. 22.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 23.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri -  
Pará

**Seção VI**

**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 24.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Seção VII**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 25.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 26.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri -  
Pará

para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de “Administração Geral”.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Seção VIII**

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades  
Públicas e Privadas**

**Art. 27.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 28.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri -  
Pará

administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 31.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 32.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

**Art. 33.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri -  
Pará

nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

**Art. 34.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

**Seção IX**

**Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

**Art. 35.** Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

**Seção X**

**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 36.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Seção XI**

**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

**Art. 37.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

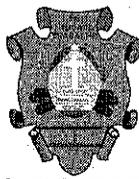
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

**Seção XII**

**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

**Art. 38.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri -  
Pará

nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Seção XIII**

**Do Incentivo à Participação Popular**

**Art. 39.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 40.** Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Seção XIV**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 41.** Lei Orçamentária Anual de 2020 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

**Art. 42.** As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 43.** As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

**Art. 44.** Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

**Art. 45.** O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

**Art. 46.** Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2020 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2020.

§ 1º. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

**Art. 47.** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

**Parágrafo Único:** A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 48.** O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

**Art. 49.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri -  
Pará

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

**Art. 50.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 51.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de julho de 2019.

  
**RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**  
Prefeito Municipal

Ronélio Antônio R. Quaresma  
Prefeito Municipal  
CPF: 563.061.562-91



# METAS FÍSICAS

---

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Igarapé-Miri

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Legislativo

---

Ação.....: 1035 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 103.030  
Valor total: 103.030,00

---

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 2.232.868  
Valor total: 2.232.868,00

---

Ação.....: 2112 - Manutenção do Controle Interno da Câmara

Descrição: Manutenção do Controle Interno da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 47.393  
Valor total: 47.393,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0001 - Legislativo

---

Ação.....: 0003 - Contribuição ao INSS - Câmara Municipal

Descrição: Contribuição ao INSS da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 125.000  
Valor total: 125.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 2.508.291,00

---

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

---

Programa: 0002 - Prefeitura em Ação

---

Práticas arcaicas na gestões dos instrumentos de prestação de serviços ao cidadão.

---

Ação.....: 2008 - Convênio com o Poder Judiciário  
Descrição: recurso direciado para estabelecer convênios com poder judiciário.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	28.333
	Valor total:	28.333,00

---

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

---

Programa: 0002 - Prefeitura em Ação

Práticas arcaicas na gestões dos instrumentos de prestação de serviços ao cidadão.

---

Ação.....: 2027 - Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão  
Descrição: Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	290.544
	Valor total:	290.544,00

---

Ação.....: 2040 - Apoio aos Conselhos Municipais de Politicas Publicas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	43.272
	Valor total:	43.272,00

---

Ação.....: 2041 - Gestão das Atividades do Orçamento Participativo  
Descrição: Gestão das Atividades do Orçamento Participativo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	49.454
	Valor total:	49.454,00

---

Ação.....: 2042 - Gestão das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D  
Descrição: Gestões das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	46.363
	Valor total:	46.363,00

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Prefeitura em Ação

Práticas arcaicas na gestões dos instrumentos de prestação de serviços ao cidadão.

---

Ação.....: 1004 - Desapropriação de Imoveis

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 206.060
	Valor total: 206.060,00

---

Ação.....: 2002 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Descrição: Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.631.457
	Valor total: 1.631.457,00

---

Ação.....: 2003 - Divulgação Oficial

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 144.242
	Valor total: 144.242,00

---

Ação.....: 2007 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 5.372.474
	Valor total: 5.372.474,00

---

Ação.....: 2009 - Convênios com órgãos de Segurança Pública  
Descrição: Convênios com órgãos de Segurança Pública

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 123.636
	Valor total: 123.636,00

---

Ação.....: 2017 - Gestão das Atividades da Guarda Municipal  
Descrição: Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 217.393
	Valor total: 217.393,00

---

Ação.....: 2018 - Gestão das Atividades do Demutran  
Descrição: Gestão das Atividades do Demutran

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 255.514
	Valor total: 255.514,00

---

Ação.....: 2021 - Gestão das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Economico e Trabalho  
Descrição: Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Economico e Trabalho

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.061.519
	Valor total: 1.061.519,00

---

Ação.....: 2034 - Gestão da Ouvidoria municipal  
Descrição: Gestão da Ouvidoria no município

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	372.968
	Valor total:	372.968,00

---

Ação.....: 2035 - Apoio Direitos Humanos e Equidade, Mulheres e Juventude

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	92.727
	Valor total:	92.727,00

---

Ação.....: 2036 - Gestão do Programa de Valorização e Qualificação do Serv. Público  
Descrição: Gestão do Programa de Valorização e Qualificação do Serv. Público

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	103.030
	Valor total:	103.030,00

---

Ação.....: 2113 - Gestão das Atividades da Residencia Oficial  
Descrição: Gestão das Atividades da Residencia Oficial

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	118.484
	Valor total:	118.484,00

---

Ação.....: 2131 - Gestão das Atividades do Projeto Nossa Varzea  
Descrição: Gestão das Atividades do Projeto Nossa Varzea

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	103.030
	Valor total:	103.030,00

---

Ação.....: 2135 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo  
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Governo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	300.000
	Valor total:	300.000,00

---

Ação.....: 2160 - Gestão das Atividades do Conselho de Segurança Pública - CONSEG  
Descrição: Gestão das Atividades do Conselho de Segurança Pública - CONSEG

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	35.000
	Valor total:	35.000,00

---

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

---

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aptos para a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 1003 - Revitalização e Ampliação de Prédios Públicos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 206.060
	Valor total: 206.060,00

---

Ação.....: 1005 - Construção de Prédios Públicos  
Descrição: Construção de Prédios Públicos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 1.957.571
	Valor total: 1.957.571,00

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0002 - Prefeitura em Ação  
Práticas arcaicas na gestão dos instrumentos de prestação de serviços ao cidadão.

---

Ação.....: 2012 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.204.937
	Valor total: 1.204.937,00

---

Ação.....: 2136 - Gestão das Atividades do DEFISP  
Descrição: Manutenção das atividades do DEFISP

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 32.000
	Valor total: 32.000,00

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

---

Programa: 0002 - Prefeitura em Ação  
Práticas arcaicas na gestão dos instrumentos de prestação de serviços ao cidadão.

---

Ação.....: 2006 - Gestão das atividades do Controle Interno  
Descrição: Manutenção do Controle Interno

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 271.587
	Valor total: 271.587,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0002 - Prefeitura em Ação  
Práticas arcaicas na gestões dos instrumentos de prestação de serviços ao cidadão.

---

Ação.....: 0001 - Contribuição ao Pasep  
Descrição: Contribuição ao Pasep.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	405.847
	Valor total:	405.847,00

---

Ação.....: 0002 - Principal e Encargos Dívida Consolidada  
Descrição: Principal e Encargos Dívida Consolidada do município com INSS, IGEPREV, IASEP entre outros.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	719.459
	Valor total:	719.459,00

---

Ação.....: 0004 - Contribuição ao INSS das Secretarias Municipais  
Descrição: contribuição ao INSS, efetuada pelas secretarias que não possuem ordenadores de despesa e estão vinculadas ao poder executivo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	2.899.064
	Valor total:	2.899.064,00

---

Ação.....: 0005 - Contribuição ao INSS - agentes políticos  
Descrição: Contribuição ao INSS efetuada pelas guias de recolhimento referente aos agentes políticos que não são ordenadores de despesas.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	182.230
	Valor total:	182.230,00

---

Função: 08 - Assistência Social

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Prefeitura em Ação  
Práticas arcaicas na gestões dos instrumentos de prestação de serviços ao cidadão.

---

Ação.....: 2019 - Gestão das Atividades da Secretaria Assistência Social  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria Assistência Social

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	29.878
	Valor total:	29.878,00

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Prefeitura em Ação  
Práticas arcaicas na gestões dos instrumentos de prestação de serviços ao cidadão.

---

Ação.....: 2020 - Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	32.969
	Valor total:	32.969,00

---

Função: 11 - Trabalho

---

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

---

Programa: 0012 - Agricultura

---

Ação.....: 2037 - Qualificação Socio Profissional

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	51.515
	Valor total:	51.515,00

---

Ação.....: 2038 - Incentivo a Industria e Comercio Local

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	49.454
	Valor total:	49.454,00

---

Ação.....: 2039 - Apoio a Economia Solidaria

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	46.363
	Valor total:	46.363,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0008 - Cultura, Esporte e Lazer

---

a falta de integração entre sociedade cultural por não terem espaço adequado, alto índice de sedentarismo e doenças cardiovascular, assim como ociosidade de crianças, jovens e idosos, estagnação dos técnicos e necessidade de reciclagem de conhecimentos, a pouca valorização da cultura do município, falta de ambiente adequado para difundir a cultura gospel, falta de ambiente adequado para difundir a prática de esportes radicais.

---

Ação.....: 1058 - Construção do Museu municipal  
Descrição: Construção do Museu municipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	215.000
	Valor total:	215.000,00

---

Ação.....: 2031 - Gestão das atividades da Sec. Municipal de Cultura  
Descrição: Gestão das atividades da Sec. Municipal de Cultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	443.029
	Valor total:	443.029,00

---

Ação.....: 2032 - Apoio e Incentivo as Atividades de Cultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	72.121
	Valor total:	72.121,00

---

Ação.....: 2140 - Gestão das atividades do Projeto Sexta Cultural  
Descrição: Manutenção das atividades do Projeto Sexta Cultural

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	64.000
	Valor total:	64.000,00

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada  
desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos adequados para a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 1002 - Pavimentação de Ruas e Travessas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	5.780.565
	Valor total:	5.780.565,00



---

Ação.....: 2015 - Manutenção da Limpeza Pública

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	923.149
	Valor total:	923.149,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aptos para a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 1013 - Construção de Casas Populares

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	669.695
	Valor total:	669.695,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0011 - Gestão ambiental sustentável

Irresponsabilidade ambiental, desmatamento, queimadas nas zona urbana, falta de manutenção nas árvores que cercam a zona urbana do município, degradação do meio ambiente e falta de políticas ambientais no município.

---

Ação.....: 2028 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente  
Descrição: Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	429.635
	Valor total:	429.635,00

---

Ação.....: 2029 - Apoio as Pesquisas Ambientais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	63.878
	Valor total:	63.878,00

---

Ação.....: 2030 - Apoio a Preservação Ambiental dos Recursos Naturais



---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	30.000
	Valor total:	30.000,00

---

Ação.....: 2045 - Gestão das Atividades de Reflorestamento e arborização urbana e rural  
Descrição: Gestão das Atividades de Reflorestamento e arborização urbana e rural

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	21.500
	Valor total:	21.500,00

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 0011 - Gestão ambiental sustentável  
Irresponsabilidade ambiental, desmatamento, queimadas nas zona urbana, falta de manutenção nas árvores que cercam a zona urbana do município, degradação do meio ambiente e falta de políticas ambientais no município.

---

Ação.....: 1016 - Construção de Aterro Sanitário  
Descrição: Construção de Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	515.150
	Valor total:	515.150,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0012 - Agricultura

---

Ação.....: 1017 - Aquisição de Caminhão e Veículo de apoio ao Produtor Rural

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	267.878
	Valor total:	267.878,00

---

Ação.....: 1018 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	288.484
	Valor total:	288.484,00

---

Ação.....: 2022 - Incentivo a fruticulturas  
Descrição: Incentivo a fruticulturas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	130.848
	Valor total:	130.848,00

---

Ação.....: 2023 - Incentivo a Agricultura Familiar e Agropecuária

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	206.060
	Valor total:	206.060,00

---

Ação.....: 2024 - Apoio a Pesca Artesanal, Piscicultura e Aquicultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	73.151
	Valor total:	73.151,00

---

Ação.....: 2025 - Manutenção de Feiras e Mercados  
Descrição: Manutenção de Feiras e Mercados

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	77.272
	Valor total:	77.272,00

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0012 - Agricultura

---

Ação.....: 2033 - Apoio aos Órgãos Estaduais e Federais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	113.333
	Valor total:	113.333,00

---

Função: 21 - Organização Agrária

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0012 - Agricultura

---

Ação.....: 1049 - Construção, Reforma e Ampliação de Feira e Mercados

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	901.150
	Valor total:	901.150,00

---

Função: 23 - Comércio e Serviços

---

Subfunção: 695 - Turismo

---

Programa: 0012 - Agricultura

---

Ação.....: 2026 - Manutenção do Setor de Turismo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	163.817
	Valor total:	163.817,00

---

Função: 25 - Energia

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aotis oara a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 1001 - Implantação e Ampliação da Rede de Energia Elétrica  
Descrição: Implantação e Ampliação da Rede de Energia Elétrica

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	280.241
	Valor total:	280.241,00

---

Ação.....: 2014 - Manutenção da Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	358.544
	Valor total:	358.544,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aotis oara a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 2016 - Manutenção do Setor de Transporte

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	697.307
	Valor total:	697.307,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

---

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aotis oara a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 1012 - Sinalização de Vias Públicas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 103.030
	Valor total: 103.030,00

---

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

---

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aotis oara a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 1007 - Construção e Revitalização do Cais de Arrimo, Orla e Praças

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 1.524.845
	Valor total: 1.524.845,00

---

Ação.....: 1008 - Construção de Rampas Pontes e Estivas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 1.030.301
	Valor total: 1.030.301,00

---

Ação.....: 1009 - Restauração de Estradas Vicinais e Pontes

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 350.302
	Valor total: 350.302,00

---

Ação.....: 1014 - Construção e Restauração de Casas Populares

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 144.242
	Valor total: 144.242,00

---

Programa: 0016 - Transporte

casos de acidentes de transito, obstrução de vias públicas, calçadas intrafegáveis, ausência de meio fio e ruas esburacadas entre outro.

---

Ação.....: 1010 - Limpeza e Desobstrução de Rios, Furos, Igarapés e Ramais

---

Descrição: Limpeza e Desobstrução de Rios, Furos, Igarapés e Ramais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 93.757

Valor total: 93.757,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aptos para a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 1046 - Construção de Praças e Jardins

Descrição: Construção de Praças e Jardins

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 432.726

Valor total: 432.726,00

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0008 - Cultura, Esporte e Lazer

a falta de integração entre sociedade cultural por não terem espaço adequado, alto índice de sedentarismo e doenças cardiovasculares, assim como ociosidade de crianças, jovens e idosos, estagnação dos técnicos e necessidade de reciclagem de conhecimentos, a pouca valorização da cultura do município, falta de ambiente adequado para difundir a cultura gospel, falta de ambiente adequado para difundir a prática de esportes radicais.

---

Ação.....: 2107 - Apoio as Atividades Esportivas e de Lazer

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 226.666

Valor total: 226.666,00

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

---

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.000.000
	Valor total: 1.000.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	44.034.746,00
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 - Educação em Ação

Necessidades de alimentos para os alunos ; falta de reforma e construção das unidades escolares carencia de local para as atividades da escola. Necessidade de água de qualidade para a Unidade escolar Melhoria deste serviço para melhor comodidade do aluno. Carencia de reforma e ampliação das unidades escolares Falta de valorização dos profissionais da Educação e necessiade de uma educação de qualidade para os alunos

---

Ação.....: 2115 - Gestão das Atividades do PNAE - Ens. Fundamental  
Descrição: Gestão das Atividades do PNAE - Ens. Fundamental

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.250.000
	Valor total: 1.250.000,00

---

Ação.....: 2141 - Gestão das Atividades do PNAE - Pré-escola  
Descrição: Gestão das Atividades do PNAE - Pré-escola.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 27.000
	Valor total: 27.000,00

---

Ação.....: 2142 - Gestão das Atividades do PNAE - EJA  
Descrição: Gestão das Atividades do PNAE - EJA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 54.000
	Valor total: 54.000,00

---

Ação.....: 2144 - Gestão das Atividades do PNAE - Creche  
Descrição: Gestão das Atividades do PNAE - Creche

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 64.000
	Valor total: 64.000,00

---

Ação.....: 2145 - Gestão das Atividades do PNAE - AEE  
Descrição: Gestão das Atividades do PNAE - AEE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	12.000
	Valor total:	12.000,00

---

Ação.....: 2146 - Gestão das Atividades do PNAE - Ens. Médio  
Descrição: Gestão das Atividades do PNAE - Ens. Médio.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	174.000
	Valor total:	174.000,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0007 - Educação em Ação

Necessidades de alimentos para os alunos ; falta de reforma e construção das unidades escolares  
carença de local para as atividades da escola. Necessidade de água de qualidade para a Unidade  
escolar Melhoria deste serviço para melhor comodidade do aluno. Carença de reforma e ampliação  
das unidades escolares Falta de valorização dos profissionais da Educação e necessidade de uma  
educação de qualidade para os alunos

---

Ação.....: 1019 - Reforma/Ampliação e Unidades Escolares  
Descrição: Reformas/Ampliação e Unidades Escolares, ação promovida recursos oriundos de  
transferências fundo a fundo transferidos do FNDE

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	920.000
	Valor total:	920.000,00

---

Ação.....: 1020 - Desapropiação de Imóveis

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	103.030
	Valor total:	103.030,00

---

Ação.....: 1021 - Construção de Quadras em Areas de Unidades Escolares  
Descrição: Construção de Quadras em Areas de Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	460.301
	Valor total:	460.301,00

---

Ação.....: 1033 - Aquisição de Transporte Escolar  
Descrição: Aquisição de Transporte Escolar

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	108.000
	Valor total:	108.000,00



---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 2.939.813
	Valor total: 2.939.813,00

---

Ação.....: 2116 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.950.602
	Valor total: 1.950.602,00

---

Ação.....: 2117 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 809.930
	Valor total: 809.930,00

---

Ação.....: 2118 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 164.848
	Valor total: 164.848,00

---

Ação.....: 2119 - Manutenção do Programa Educação do Campo  
Descrição: Manutenção do Programa Educação do Campo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 92.727
	Valor total: 92.727,00

---

Ação.....: 2120 - Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 142.090
	Valor total: 142.090,00

---

Ação.....: 2123 - Manut. do Programa Biblioteca na Escola - PNDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 103.030
	Valor total: 103.030,00

---

Ação.....: 2132 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 226.666
	Valor total: 226.666,00

---

Ação.....: 2139 - Gestão das atividades de Ciências no município  
Descrição: Gestão das atividades da feira de ciências e clube de ciências

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	24.000
	Valor total:	24.000,00

---

Ação.....: 2147 - Manutenção do Transporte Escolar - Contrapartida  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar com recursos próprios.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	294.500
	Valor total:	294.500,00

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

---

Programa: 0007 - Educação em Ação

Necessidades de alimentos para os alunos ; falta de reforma e construção das unidades escolares  
carença de local para as atividades da escola. Necessidade de água de qualidade para a Unidade  
escolar Melhoria deste serviço para melhor comodidade do aluno. Carença de reforma e ampliação  
das unidades escolares Falta de valorização dos profissionais da Educação e necessidade de uma  
educação de qualidade para os alunos

---

Ação.....: 2121 - Apoio ao Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	41.212
	Valor total:	41.212,00

---

Ação.....: 2151 - Gestão das Atividades do Cursinho Municipal  
Descrição: Gestão das Atividades do Cursinho Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	110.000
	Valor total:	110.000,00

---

Subfunção: 364 - Ensino Superior

---

Programa: 0007 - Educação em Ação

Necessidades de alimentos para os alunos ; falta de reforma e construção das unidades escolares  
carença de local para as atividades da escola. Necessidade de água de qualidade para a Unidade  
escolar Melhoria deste serviço para melhor comodidade do aluno. Carença de reforma e ampliação  
das unidades escolares Falta de valorização dos profissionais da Educação e necessidade de uma  
educação de qualidade para os alunos

---

Ação.....: 2122 - Apoio ao Estudante Universitário

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	41.212
	Valor total:	41.212,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0007 - Educação em Ação

---

Necessidades de alimentos para os alunos ; falta de reforma e construção das unidades escolares  
carencia de local para as atividades da escola. Necessidade de água de qualidade para a Unidade  
escolar Melhoria deste serviço para melhor comodidade do aluno. Carencia de reforma e ampliação  
das unidades escolares Falta de valorização dos profissionais da Educação e necessidade de uma  
educação de qualidade para os alunos

---

Ação.....: 1060 - Construção de Brinquedoteca nas Escolas  
Descrição: Construção de Brinquedoteca nas Escolas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	51.000
	Valor total:	51.000,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0007 - Educação em Ação

Necessidades de alimentos para os alunos ; falta de reforma e construção das unidades escolares  
carencia de local para as atividades da escola. Necessidade de água de qualidade para a Unidade  
escolar Melhoria deste serviço para melhor comodidade do aluno. Carencia de reforma e ampliação  
das unidades escolares Falta de valorização dos profissionais da Educação e necessidade de uma  
educação de qualidade para os alunos

---

Ação.....: 0021 - Contribuição ao INSS - SEMED  
Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a Educação, lotados na SEMED.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	153.000
	Valor total:	153.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 12.176.324,00

---

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0004 - Assistência Social em Ação Cidadã

Práticas arcaicas na área social, muitas em situação de vulnerabilidade social, desigualdade  
social, desestrutura familiar, casos de trabalho infantil e abuso sexual, a falta de planejamento  
familiar e dificuldade na garantia de direitos sociais.

---

Ação.....: 2091 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 2.010.178
	Valor total: 2.010.178,00

---

Ação.....: 2129 - Manutenção da Lancha da Assistência Social

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 102.411
	Valor total: 102.411,00

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0004 - Assistência Social em Ação Cidadã

Práticas arcaicas na área social, muitas em situação de vulnerabilidade social, desigualdade social, desestrutura familiar, casos de trabalho infantil e abuso sexual, a falta de planejamento familiar e dificuldade na garantia de direitos sociais.

---

Ação.....: 1040 - Aquisição de Veículo

Descrição: Aquisição de Veículo para suprir as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 51.515
	Valor total: 51.515,00

---

Ação.....: 2092 - Manut. do Bloco de Gestão do SUAS

Descrição: Manut. do Bloco de Gestão do SUAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 137.030
	Valor total: 137.030,00

---

Ação.....: 2095 - Manut. das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trab. Infantil - AEPETI

Descrição: Manut. das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trab. Infantil - AEPETI

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 324.544
	Valor total: 324.544,00

---

Ação.....: 2096 - Manut. do Bloco de Proteção Social Básica

Descrição: Manut. do Bloco de Proteção Social Básica

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 569.756
	Valor total: 569.756,00

---

Ação.....: 2097 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família

---

Descrição: Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	643.938
	Valor total:	643.938,00

---

Ação.....: 2098 - Manut. do BPC na Escola

Descrição: Manut. do Programa Benefício Prestação Continuada na escola.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	41.212
	Valor total:	41.212,00

---

Ação.....: 2101 - Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	141.151
	Valor total:	141.151,00

---

Ação.....: 2102 - Manutenção do Conselho da Infância e da Adolescência

Descrição: Manutenção do Conselho da Infância e da Adolescência

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	20.000
	Valor total:	20.000,00

---

Ação.....: 2103 - Manut. do Bloco de Alta Complexidade

Descrição: Manut. do Bloco de Proteção Especial Alta Complexidade.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	90.254
	Valor total:	90.254,00

---

Ação.....: 2110 - Manut. do Bloco de Média Complexidade

Descrição: Manut. do Bloco de Média Complexidade

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	377.272
	Valor total:	377.272,00

---

Ação.....: 2124 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	83.248
	Valor total:	83.248,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0004 - Assistência Social em Ação Cidadã  
Práticas arcaicas na área social, muitas em situação de vulnerabilidade social, desigualdade

---

social, desestrutura familiar, casos de trabalho infantil e abuso sexual, a falta de planejamento familiar e dificuldade na garantia de direitos sociais.

---

Ação.....: 1050 - Construção do CRAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	267.878
	Valor total:	267.878,00

---

Ação.....: 1051 - Construção do CREAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	247.272
	Valor total:	247.272,00

---

Ação.....: 1052 - Construção de Espaço de Acolhimento  
Descrição: Construção de Espaço de Acolhimento.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	122.412
	Valor total:	122.412,00

---

Ação.....: 2093 - Manut. Equipe Volante

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	175.151
	Valor total:	175.151,00

---

Ação.....: 2100 - Manutenção de Outros Programas de apoio Social

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	70.060
	Valor total:	70.060,00

---

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho  
Descrição: Manutenção do Programa Acessuas Trabalho

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	61.206
	Valor total:	61.206,00

---

Ação.....: 2106 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	167.320
	Valor total:	167.320,00

---

Ação.....: 2130 - Manut. do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	742.847
	Valor total:	742.847,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0004 - Assistência Social em Ação Cidadã  
Práticas arcaicas na área social, muitas em situação de vulnerabilidade social, desigualdade social, desestrutura familiar, casos de trabalho infantil e abuso sexual, a falta de planejamento familiar e dificuldade na garantia de direitos sociais.

---

Ação.....: 0016 - Contribuição ao INSS - SAC  
Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a Assistência Social, lotados no Serviço de ação Continuada.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	10.317
	Valor total:	10.317,00

---

Ação.....: 0017 - Contribuição ao INSS - Agente Político da SEMAS  
Descrição: Contribuição ao INSS do Agente político da SEMAS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	18.480
	Valor total:	18.480,00

---

Ação.....: 0018 - Contribuição ao INSS - BPSB  
Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a Assistência Social, lotados no Bloco de Proteção Social Básica.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	42.236
	Valor total:	42.236,00

---

Ação.....: 0019 - Contribuição ao INSS - BPSE  
Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a Assistência Social, lotados no Bloco de Proteção Social Média Complexidade.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	21.081
	Valor total:	21.081,00

---

Ação.....: 0020 - Contribuição ao INSS - FMAS  
Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a Assistência Social, lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	255.454
	Valor total:	255.454,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

Programa: 0009 - Cidade Urbanizada

desigualdades sociais e territoriais crescentes, falta de segurança no trânsito, alto índice de doenças gastrointestinais, desconforto da população e problemas de trânsito causados por paradas irregulares, erosões na orla e falta de ambientes de lazer, carência de local para sepultamento dos mortos do município e falta de equipamentos aotis oara a prestação de serviços básicos.

---

Ação.....: 1030 - Construção e Melhoria de Casas a Família Situação Risco  
Descrição: Construção e Melhoria de Casas a Família Situação Risco

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 142.181

Valor total: 142.181,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 6.936.404,00

---

---

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0006 - Saúde de Ferro

deterioração de bens públicos informações desatualizadas necessidade de um ambiente adequado sedentarismo da população, carencia de procedimentos basicos de saúde carência dos serviços a família, falta mobilidade dos serviços, carencia de medicamentos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde baixo índice de epidemiológico de saúde bucal sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social falta de cesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. necessidades dos serviços

---

Ação.....: 2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 3.188.781

Valor total: 3.188.781,00

---

Ação.....: 2081 - Manutenção do Conselho de Saúde

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	44.302
	Valor total:	44.302,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0006 - Saúde de Ferro  
deteriorização de bens públicos informações desatualizadas necessidade de um ambiente adequado sedentarismo da população, carencia de procedimentos basicos de saúde carência dos serviços a família, falta mobilidade dos serviços, carencia de medicamentos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde baixo indice de epidemiológico de saúde bucal sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social falta de cesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. necessidades dos serviços

---

Ação.....: 1042 - Construção de Polos de Academias de Saúde

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	412.120
	Valor total:	412.120,00

---

Ação.....: 1043 - Aquisição de Veiculo da Saúde  
Descrição: Aquisição de Veiculo para uso exclusivo da Saúde

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	41.212
	Valor total:	41.212,00

---

Ação.....: 1053 - Reforma e Ampliação de Postos de Saúde, ESF e UBS's  
Descrição: Reforma e Ampliação de Postos de Saúde, estratégias de saúde da família e UBS's

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	576.968
	Valor total:	576.968,00

---

Ação.....: 1054 - Aquisição de Unidade de Saúde Fluvial.  
Descrição: Aquisição de Unidade de saúde Fluvial.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	370.000
	Valor total:	370.000,00

---

Ação.....: 1056 - Implantação do Programa Saúde do Trabalhador  
Descrição: Implantação do Programa Saúde do Trabalhador

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	13.000
	Valor total:	13.000,00



---

Descrição: Gestão do Núcleo de Apoio a Saúde Família

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	257.575
	Valor total:	257.575,00

---

Ação.....: 2126 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	473.938
	Valor total:	473.938,00

---

Ação.....: 2127 - Manutenção da Unidade Saúde da Família Fluvial

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	350.302
	Valor total:	350.302,00

---

Ação.....: 2133 - Manutenção do Programa Saúde do Trabalhador

Descrição: Manutenção do Programa Saúde do Trabalhador

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	95.000
	Valor total:	95.000,00

---

Ação.....: 2138 - Manutenção do programa Saúde na Escola - PSE

Descrição: manutenção das atividades do programa saúde na escola - PSE.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	40.000
	Valor total:	40.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0006 - Saúde de Ferro

deterioração de bens públicos informações desatualizadas necessidade de um ambiente adequado sedentarismo da população, carencia de procedimentos basicos de saúde carência dos serviços a família, falta mobilidade dos serviços, carencia de medicamentos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde baixo índice de epidemiológico de saúde bucal sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social falta de cesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. necessidades dos serviços

---

Ação.....: 1027 - Construção de Postos de Saúde, ESF e UBS

Descrição: Construção de Postos de Saúde, estratégias de saúde da família e UBS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	834.543
	Valor total:	834.543,00



---

Descrição: manutenção das atividades do programa SAMU.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	25.000
	Valor total:	25.000,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0006 - Saúde de Ferro

deteriorização de bens públicos informações desatualizadas necessidade de um ambiente adequado sedentarismo da população, carencia de procedimentos basicos de saúde carência dos serviços a família, falta mobilidade dos serviços, carencia de medicamentos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde baixo indice de epidemiológico de saúde bucal sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social falta de cesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. necessidades dos serviços

---

Ação.....: 1055 - Gestão de Vigilância Sanitária - CTA

Descrição: Implantação das atividades de Vigilância Sanitária - CTA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	102.000
	Valor total:	102.000,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0006 - Saúde de Ferro

deteriorização de bens públicos informações desatualizadas necessidade de um ambiente adequado sedentarismo da população, carencia de procedimentos basicos de saúde carência dos serviços a família, falta mobilidade dos serviços, carencia de medicamentos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde baixo indice de epidemiológico de saúde bucal sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social falta de cesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. necessidades dos serviços

---

Ação.....: 2077 - Manutenção do Prog. de Vigilancia Epidemiologica - ECD

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	865.864
	Valor total:	865.864,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0006 - Saúde de Ferro

deteriorização de bens públicos informações desatualizadas necessidade de um ambiente adequado sedentarismo da população, carencia de procedimentos basicos de saúde carência dos serviços a

família, falta mobilidade dos serviços, carencia de medicamentos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde baixo índice de epidemiológico de saúde bucal sofrimento psiquico decorrente de transtornos mentais dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social falta de cesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. necessidades dos serviços

---

Ação.....: 0006 - Contribuição ao INSS - MAC/SUS

Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a saúde, lotados no MAC/SUS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	420.000
	Valor total:	420.000,00

---

Ação.....: 0007 - Contribuição ao INSS - Saúde Bucal

Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a saúde, lotados no Programa saúde Bucal.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	54.930
	Valor total:	54.930,00

---

Ação.....: 0008 - Contribuição ao INSS - CAPS

Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a saúde, lotados no CAPS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	59.570
	Valor total:	59.570,00

---

Ação.....: 0009 - Contribuição ao INSS - FUS

Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a saúde, lotados no FUS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	546.715
	Valor total:	546.715,00

---

Ação.....: 0010 - Contribuição ao INSS - PSF

Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a saúde, lotados no PSF

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	195.859
	Valor total:	195.859,00

---

Ação.....: 0011 - Contribuição ao INSS - PAB

Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados a saúde, lotados no PAB.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	181.577
	Valor total:	181.577,00

---

Ação.....: 0012 - Contribuição ao INSS - Farmácia Popular



---

Órgão: 17 - Fundo de Educação Básica - FUNDEB

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0007 - Educação em Ação

Necessidades de alimentos para os alunos ; falta de reforma e construção das unidades escolares carencia de local para as atividades da escola. Necessidade de água de qualidade para a Unidade escolar Melhoria deste serviço para melhor comodidade do aluno. Carencia de reforma e ampliação das unidades escolares Falta de valorização dos profissionais da Educação e necessidade de uma educação de qualidade para os alunos

---

Ação.....: 1022 - Implant. Sist. Abastecimento de Água em Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	164.848
	Valor total:	164.848,00

---

Ação.....: 1024 - Aquisição de Transporte Escolar - FUNDEB

Descrição: Aquisição de Transporte escolar com recursos do Fundeb.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	123.636
	Valor total:	123.636,00

---

Ação.....: 1025 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Descrição: Reformas/Ampliação e Unidades Escolares, ação promovida recursos oriundos de transfereências fundo a fundo transferidos do FUNDEB.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1.009.694
	Valor total:	1.009.694,00

---

Ação.....: 2051 - Manutenção do FUNDEB Ens. Fundamental 40%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	14.974.825
	Valor total:	14.974.825,00

---

Ação.....: 2052 - Manutenção do FUNDEB Municipalizado 40%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	993.640
	Valor total:	993.640,00



Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0007 - Educação em Ação

Necessidades de alimentos para os alunos ; falta de reforma e construção das unidades escolares  
 carencia de local para as atividades da escola. Necessidade de água de qualidade para a Unidade  
 escolar Melhoria deste serviço para melhor comodidade do aluno. Carencia de reforma e ampliação  
 das unidades escolares Falta de valorização dos profissionais da Educação e necessidade de uma  
 educação de qualidade para os alunos

Ação.....: 0022 - Contribuição ao INSS - Agente político FUNDEB 40%

Descrição: Contribuição ao INSS do Agente político, lotado no Fundeb 40%.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	18.850
	Valor total:	18.850,00

Ação.....: 0023 - Contribuição ao INSS - FUNDEB 60%

Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados ao FUNDEB 60%.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	7.810.000
	Valor total:	7.879.331,94

Ação.....: 0024 - Contribuição ao INSS - FUNDEB 40%

Descrição: Contribuição ao INSS dos servidores vinculados ao FUNDEB 40%.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	2.400.000
	Valor total:	2.400.000,00

Ação.....: 0026 - Contribuição ao INSS - Municipalizado 60%

Descrição: Contribuição ao INSS - Municipalizado 60%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	173.410
	Valor total:	173.410,00

Ação.....: 0027 - Contribuição ao INSS - Municipalizado 40%

Descrição: Contribuição ao INSS - Municipalizado 40%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	51.000
	Valor total:	51.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	79.184.265,94
---------------------	------------	---------------

TOTAL GERAL.....	Valor 2020	175.459.808,94
------------------	------------	----------------



# RISCOS FISCAIS



**Igarapé-Miri**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2020

LRF, art 4º, § 1º

RS 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Demandas Judiciais	200.000	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	970.000
2 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000		
3 - Avais e Garantias Concedidas	40.000		
4 - Assunção de Passivos	50.000		
- De Órgãos da Adm, Direta ou Indireta	50.000		
- De Regime Próprio dos Servidores Públicos	-		
5 - Outros passivos contingentes	180.000		
- Assistências Diversas - Epidemias	80.000		
- Outros Tipos de Passivos Contingentes	100.000		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>970.000</b>		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
6 - Frustração de Arrecadação	650.000	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	620.000
7 - Discrepância de Projeções	490.000	Limitação de Empenho	520.000
- Taxa de Inflação	190.000		
- Taxa de Juros	40.000		
- Salário Mínimo	120.000		
- Outros Indicadores	140.000		
<b>TOTAL</b>	<b>2.110.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.110.000</b>

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



# METAS FISCAIS



**Igarapé-Miri**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
2020

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Receita Total	-	159.406.116,80	0,11	-	162.850.076,11	0,11	177.431.946,40	166.786.029,61	0,11
Receitas Primárias ( I )	161.138.111,03	151.469.824,37	0,10	164.619.489,97	154.742.320,57	0,10	168.598.208,76	158.482.316,24	0,10
Despesa Total	162.000.000,00	152.259.564,37	0,10	165.500.000,00	155.517.552,73	0,10	169.405.236,70	159.240.922,50	0,10
Despesas Primárias ( II )	161.471.266,46	151.782.990,47	0,10	164.926.257,95	155.030.682,48	0,10	168.874.771,27	158.742.284,99	0,10
Resultado Primário ( I - II )	(333.155,43)	(313.166,10)	(0,00)	(306.767,98)	(288.361,90)	(0,00)	(276.562,50)	(259.968,75)	(0,00)
Resultado Nominal	1.045.335,56	982.615,43	0,00	1.637.253,38	1.539.018,18	0,00	1.871.146,72	1.758.877,92	0,00
Dívida Pública Consolidada	77.652.896,87	72.993.723,06	0,05	79.330.582,91	74.570.747,94	0,05	81.247.938,39	76.373.062,09	0,05
Dívida Consolidada Líquida	77.652.896,87	71.234.555,73	0,05	79.330.582,91	72.773.573,91	0,05	79.289.842,37	74.532.451,83	0,05

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



Igarapé-Miri

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018	% PIB	II - Metas Realizadas em 2018	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor	%
I - Receita Total	165.509.950,00	0,12	123.708.468,53	0,09	(41.801.481,47)	(0,03)
II - Receitas Primárias (I)	155.430.350,00	0,12	117.464.826,99	0,09	(37.965.523,01)	(0,03)
III - Despesa Total	156.136.350,00	0,12	119.510.873,80	0,09	(36.625.476,20)	(0,03)
IV - Despesas Primárias (II)	156.006.350,00	0,12	117.539.415,24	0,09	(38.466.934,76)	(0,03)
V - Resultado Primário ( I - II )	(576.000,00)	(0,00)	(74.588,25)	(0,00)	501.411,75	0,00
VI - Resultado Nominal	(1.827.004,46)	(0,00)	(1.827.004,46)	(0,00)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	75.808.499,61	0,06	75.808.499,61	0,06	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	73.981.495,45	0,06	73.981.495,45	0,06	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



Igarapé-Miri

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018	% PIB	II - Metas Realizadas em 2018	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor	%
I - Receita Total	165.509.950,00	0,12	123.708.468,53	0,09	(41.801.481,47)	(0,03)
II - Receitas Primárias (I)	155.430.350,00	0,12	117.464.826,99	0,09	(37.965.523,01)	(0,03)
III - Despesa Total	156.136.350,00	0,12	119.510.873,80	0,09	(36.625.476,20)	(0,03)
IV - Despesas Primárias (II)	156.006.350,00	0,12	117.539.415,24	0,09	(38.466.934,76)	(0,03)
V - Resultado Primário ( I - II )	(576.000,00)	(0,00)	(74.588,25)	(0,00)	501.411,75	0,00
VI - Resultado Nominal	(1.827.004,46)	(0,00)	(1.827.004,46)	(0,00)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	75.808.499,61	0,06	75.808.499,61	0,06	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	73.981.495,45	0,06	73.981.495,45	0,06	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Igarapé-Miri**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2020**

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	101.140.817,89	302,09	-	-	12.671.880,56	81,14
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(67.660.724,33)	(202,09)	-	-	2.944.827,90	18,86
<b>TOTAL</b>	<b>33.480.093,56</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>15.616.708,46</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Igarapé-Miri**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2020

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL ( I )</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL ( II )</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b>	-	-	-
Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF			

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Igarapé-Miri**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2020**

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CONCORRENTES (I)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>	-	-	-
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: O município de Igarapé-Miri, não possui RPPS.

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Igarapé-Miri**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2020

LRF, art 4º, § 1º R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.
2013	-	-	-
2014	-	-	-
2015	-	-	-
2016	-	-	-
2017	-	-	-
2018	-	-	-
2019	-	-	-
2020	-	-	-
2021	-	-	-
2022	-	-	-
2023	-	-	-
2024	-	-	-
2025	-	-	-
2026	-	-	-
2027	-	-	-
2028	-	-	-
2029	-	-	-
2030	-	-	-
2031	-	-	-
2032	-	-	-
2033	-	-	-
2034	-	-	-
2035	-	-	-
2036	-	-	-
2037	-	-	-
2038	-	-	-
2039	-	-	-
2040	-	-	-
2041	-	-	-
2042	-	-	-
2043	-	-	-
2044	-	-	-
2045	-	-	-
2046	-	-	-
2047	-	-	-
2048	-	-	-
2049	-	-	-
2050	-	-	-
2051	-	-	-
2052	-	-	-
2053	-	-	-
2054	-	-	-
2055	-	-	-
2056	-	-	-
2057	-	-	-
2058	-	-	-
2059	-	-	-
2060	-	-	-
2061	-	-	-
2062	-	-	-
2063	-	-	-
2064	-	-	-
2065	-	-	-
2066	-	-	-
2067	-	-	-
2068	-	-	-
2069	-	-	-
2070	-	-	-
2071	-	-	-
2072	-	-	-
2073	-	-	-
2074	-	-	-
2075	-	-	-
2076	-	-	-
2077	-	-	-
2078	-	-	-
2079	-	-	-
2080	-	-	-
2081	-	-	-
2082	-	-	-
2083	-	-	-
2084	-	-	-
2085	-	-	-
2086	-	-	-
2087	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: O município de Igarapé-Miri, não possui RPPS.

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Igarapé-Miri**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2020

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO		RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2020	2021	2022	
SERVIÇOS	ISSQN - ISENÇÃO	11.500	12.000	13.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
EMPRESARIAL - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	IPTU - ISENÇÃO	5.000	6.000	7.500	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
RESIDENCIAL - CONT. DE BAIXA RENDA		31.000	34.000	37.000	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
RESIDENCIAL - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE BAIXA RENDA	IPTU - DESCONTO	34.000	39.000	46.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
RESIDENCIAL	ITBI - ISENÇÃO	11.000	14.000	17.000	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
INDUSTRIAL		58.000	62.000	70.000	Cobrança de Impostos e Instituições Financeiras
RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	ALVARÁ - ISENÇÃO	9.500	11.000	13.000	Recadastramento Imobiliário
<b>TOTAL</b>		<b>160.000</b>	<b>178.000</b>	<b>203.500</b>	-

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Igarapé-Miri**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2020**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2020</b>
Aumento Permanente da Receita	2.234.642
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.039.447
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	748.309
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	446.885
Redução Permanente de Despesa ( II )	520.000
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	966.885
Saldo Utilizado ( IV )	960.000
Impacto de Novas DOCC	960.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	6.885

IGARAPÉ-MIRI/PA, 29 DE ABRIL DE 2019

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA	Igarapé-Miri
------------	--------------

ANO DE REFERÊNCIA	2020
-------------------	------

	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
% VALOR CORRENTE	1,02%	1,40%	2,16%	2,42%

	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	4,01	-	-	-
VALOR CONSTANTE	0,94	0,94	0,94	0,94

	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	134.000.000.000,00	138.690.000.000,00	145.208.430.000,00	151.307.184.060,00	157.662.085.790,52

**METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:**

**1 - % Valor Corrente:**

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação de exercícios anteriores a preços projetados para 2020 conforme tendência macroeconômica projetada pelo Governo Federal.

**2 -Valor constante:**

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Parte III (Portaria STN nº 637/2012)

**3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):**

3.1 – A projeção do PIB estadual tomou por base dados do IPEADADA, atualizado a preços de hoje através da expectativa de crescimento.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais onde se encontra capítulo específico sobre os Anexos de Metas Fiscais.

**TOTAL DAS RECEITAS  
2020**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Estimadas				
	2018	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	121.454.634,28	158.929.720,00	146.741.761,14	148.794.241,37	152.008.931,77	155.682.863,65
<b>Receita Tributária</b>	<b>4.681.471,60</b>	<b>5.630.733,72</b>	<b>6.850.000,00</b>	<b>6.945.811,10</b>	<b>7.095.874,92</b>	<b>7.267.376,43</b>
Impostos	4.574.157,27	4.485.850,00	6.750.000,00	6.844.412,40	6.992.285,51	7.161.283,34
Taxas e Contribuições de Melhoria	107.314,33	1.144.883,72	100.000,00	101.398,70	103.589,41	106.093,09
<b>Receita de Contribuições</b>	-	<b>600.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.548.954,58</b>	<b>3.625.629,52</b>	<b>3.713.258,03</b>
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	600.000,00	3.500.000,00	3.548.954,58	3.625.629,52	3.713.258,03
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>307.433,76</b>	<b>756.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.115.385,72</b>	<b>1.139.483,56</b>	<b>1.167.023,95</b>
Aplicações Financeiras	307.433,76	706.000,00	850.000,00	861.888,97	880.510,03	901.791,24
Outras Receitas Patrimoniais	-	50.000,00	250.000,00	253.496,76	258.973,54	265.232,72
<b>Receita de Serviços</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>116.388.277,02</b>	<b>151.842.986,28</b>	<b>135.291.761,14</b>	<b>137.184.089,97</b>	<b>140.147.943,76</b>	<b>143.535.205,24</b>
Transferências da União	44.155.675,25	57.763.266,43	40.646.506,14	41.215.029,71	42.105.477,89	43.123.132,94
Transferências dos Estados	7.179.499,65	20.786.631,85	41.145.000,00	41.720.496,02	42.621.864,76	43.652.000,46
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	64.451.942,82	67.389.668,00	53.500.255,00	54.248.564,24	55.420.601,12	56.760.071,84
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	601.159,30	5.903.420,00	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>77.451,90</b>	<b>100.000,00</b>	-	-	-	-
Multa e Juros de Mora	77.451,90	100.000,00	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.253.834,25</b>	<b>6.580.230,00</b>	<b>20.500.000,00</b>	<b>20.786.733,95</b>	<b>21.235.830,05</b>	<b>21.749.082,74</b>
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	2.253.834,25	6.580.230,00	20.500.000,00	20.786.733,95	21.235.830,05	21.749.082,74
Transferência de Convênio	2.253.834,25	6.580.230,00	20.500.000,00	20.786.733,95	21.235.830,05	21.749.082,74

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>5.936.207,78</b>	<b>9.373.600,00</b>	<b>7.476.402,71</b>	<b>7.580.975,32</b>	<b>7.744.761,82</b>	<b>7.931.946,40</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	5.936.207,78	9.373.600,00	7.476.402,71	7.580.975,32	7.744.761,82	7.931.946,40
Outras Deduções de Receita	117.772.260,75	156.136.350,00	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>117.772.260,75</b>	<b>156.136.350,00</b>	<b>159.765.358,43</b>	<b>162.000.000,00</b>	<b>165.500.000,00</b>	<b>169.500.000,00</b>

**TOTAL DE DESPESAS  
2020**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Previsão				
	2018	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>115.388.464,76</b>	<b>126.689.739,10</b>	<b>92.336.653,83</b>	<b>93.628.168,63</b>	<b>95.650.999,43</b>	<b>97.962.806,07</b>
Pessoal e Encargos Sociais	86.973.225,61	82.347.794,30	59.655.161,26	60.489.559,31	61.796.432,50	63.290.001,87
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	28.415.239,15	44.341.944,80	32.681.492,57	33.138.609,32	33.854.566,93	34.672.804,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>4.122.409,04</b>	<b>28.446.610,90</b>	<b>65.858.704,60</b>	<b>66.779.871,74</b>	<b>68.222.646,75</b>	<b>69.871.532,47</b>
Investimentos	2.150.950,48	28.316.610,90	65.358.704,60	66.272.878,23	67.704.699,68	69.341.067,04
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Financeira	1.971.458,56	130.000,00	500.000,00	506.993,51	517.947,07	530.465,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	1.000.000,00	1.570.000,00	1.591.959,62	1.626.353,81	1.665.661,46
<b>TOTAL</b>	<b>119.510.873,80</b>	<b>156.136.350,00</b>	<b>159.765.358,43</b>	<b>162.000.000,00</b>	<b>165.500.000,00</b>	<b>169.500.000,00</b>